



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade

CEP 01.502-001 - São Paulo - SP

E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

23. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXTEMPORÂNEA

Para emitir um **TRT EXTEMPORÂNEA** é necessário estar logado na página do profissional. À vista disso, basta seguir as orientações abaixo:

1. Na opção modelo de documento de responsabilidade técnica, selecione “COD105 – OBRA/SERVIÇO – Extemporâneo – Res. N° 55”;

MODELO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Selecione o Modelo: *

2. Lei os termos e clique no botão “Li e Compreendi para seguir em frente”;

A opção do TRT extemporâneo é, apenas, para atividades concluídas e que não foram registradas no prazo legal, tanto no CFT quanto no CREA.

Para ARTs já existentes que não estão no acervo do profissional a opção correta é o TRT derivado (TRT derivado de uma ART).

Resolução N° 55

Art. 32 – É a condição do Termo de Responsabilidade Técnica que é feito fora dos prazos legais determinados pela Resolução 40 do CFT.

Art. 33 - O registro das atividades de execução deve ser feito antes do seu início e para as atividades como Projeto ou Gestão até a sua conclusão. O TRT na condição de extemporâneo pode ser registrado nas modalidades simples, mínimo ou múltiplo mensal.

Parágrafo Único - É a forma de o profissional regularizar as suas atividades perante o Conselho e complementar o seu acervo técnico.

Art. 34 - Todos os Técnicos Industriais com registro ativo no CFT e em dia com as anuidades podem utilizar o TRT extemporâneo.

Art. 36 - A solicitação será analisada pelo CRT da região do endereço da atividade técnica indicada no TRT, que poderá solicitar outros documentos, aprovar ou negar a emissão do TRT.

Art. 37 - Para a análise deverá ser paga a taxa de requerimento idêntica ao valor do TRT.

Parágrafo Único - Caso aprovado o registro do TRT Extemporâneo, há a emissão da multa com valor conforme estabelecido no Art. 19 da lei 13.639 de 26 de marco de 2018.

3. Selecione a forma de Registro Inicial;

FORMA DE REGISTRO

Forma de Registro: *

4. Realize os demais procedimentos conforme um TRT de Obra ou Serviço convencional;
5. Anexe um documento que comprove a execução das atividades listadas no TRT. Frise-se que este documento deve ser posterior à execução da obra ou serviço




CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

em questão, contratos de prestação de serviço não são aceitos como comprovantes nesse processo. Para auxiliar na elaboração desse documento, enviamos, em anexo, um modelo de atestado de execução que contém todas as informações necessárias para a aprovação do TRT Extemporâneo;

Arquivo: Nenhum arquivo escolhido 

Descrição:

Adicionar 

6. Repita os caracteres da validação e cadastre o TRT;
7. Gere o boleto da taxa de análise;
8. Após o pagamento, o documento será analisado pela equipe competente, que poderá solicitar documentos adicionais. Certifique-se que seu endereço de e-mail no SINCETI esteja atualizado;
9. Se aprovado, haverá a emissão do boleto referente aos valores do TRT e da multa prevista no Art. 19 da Lei 13.639/2018.
10. O boleto será compensando em até 4 horas, concluindo todos trâmites necessários.

